



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Trânsito do Distrito Federal

Circular n.º 6/2023 - SSP/CONTRANDIFE

Brasília-DF, 05 de maio de 2023

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor

Marcelo Rodrigues Portela

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

A Sua Excelência o Senhor

Fauzi Nacfur Junior

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

Assunto: Maio Amarelo 2023. Proposta de ação conjunta com os órgãos de trânsito.

Referência: Manifestação n.º 526/2023 - SSP/CONTRANDIFE (111789903)

Maio Amarelo 2023 (111788640)

Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 (112040044)

Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (112040952)

Senhores Dirigentes,

Cumprimentando-os, dirijo-me à Vossas Excelências para encaminhar a Manifestação n.º 526/2023 - SSP/CONTRANDIFE (111789903), por meio do qual o Conselheiro signatário apresenta proposta de ação aderente ao movimento Maio Amarelo 2023 (111788640), a ser adotada em coordenação entre este Conselho de Trânsito e os órgãos de trânsito do Distrito Federal.

Considerado pelos órgãos nacionais e internacionais como uma das principais causas de sinistros de trânsito, a proposta visa atuar em face da **alcoolemia**, especificamente em relação à **sensação de impunidade**, justificada pelo Conselheiro proponente como uma das principais causas da alta recorrência de flagrantes, que infelizmente não geram o efeito dissuasório esperado para modificar o comportamento dos condutores e garantir aos usuários o direito ao trânsito seguro. Conforme disposto na citada Manifestação, os fatores que geram a sensação de impunidade estão atrelados a **(a)** demora na aplicação da penalidade de suspensão e a **(b)** baixa fiscalização sobre o grupo de condutores apenados.

Destaca-se que **a proposta está em consonância com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 (112040044) e com o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (112040952)**, uma vez busca implementar iniciativas previstas naqueles documentos com o objetivo de intensificar a retirada de circulação de infratores contumazes.

Como medidas mitigadoras, em apertada síntese, propomos por meio deste a adoção de gestões articuladas para **reduzir o tempo entre o cometimento da infração e aplicação da suspensão do direito de dirigir e, após aplicada, fiscalizar o grupo de condutores suspensos para aferir o cumprimento da penalidade.**

A par disso, considerando o objetivo do movimento Maio Amarelo e tendo em vista as atribuições deste Conselho previstas no Código Brasileiro de Trânsito - CTB, **proponho o estabelecimento das seguintes metas:**

1. Julgamento de todos os recursos interpostos em face das infrações de trânsito previstas no arts. 165, 165-A, 165-B, 170, 173, 174, 175, 176, 191, 210, 218, inciso III, 244, inciso V e 253-A do CTB, aplicadas entre os dias 01 e 31 de maio de 2023, em todas as instâncias administrativas, **até 31/10/2023.**
2. Aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir das infrações descritas na meta 1 até **31/12/2023.**
3. Cruzamento de informações no banco de dados dos órgãos de trânsito do Distrito Federal a fim de identificar os veículos que são de propriedade ou foram conduzidos nos últimos seis meses pelos condutores atingidos pela meta 2.
4. Monitoramento e fiscalização dos condutores atingidos pela meta 2 a partir dos dados obtidos pela meta 3 entre 01/01/2024 e 30/04/2024, via sistema eletrônico OCR instalados nos equipamentos verificadores de velocidade.
5. Elaboração de relatório das ações por parte dos órgãos de trânsito sobre os resultados obtidos na aplicação das metas 1, 2, 3 e 4 para entrega ao Contrandife até 10 de maio de 2024, para análise e deliberação durante o movimento Maio Amarelo 2024.
6. Análise das meta 5 pelo Contrandife entre os dias 11 e 20 de maio de 2024 para a reaplicação da meta 1 no período correspondente durante o ano de 2024, com os ajustes que os dados empíricos indicarem, **seguida das demais metas em formato cíclico.**

Por fim, **solicito a disponibilidade de agenda para tratarmos a respeito do tema**, indicando como ponto focal o Conselheiro proponente e este Presidente, os quais poderão ser acionados pelos endereços eletrônicos **arthur.magalhães@ssp.df.gov.br e contrandife@ssp.df.gov.br.**

Atenciosamente,

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Presidente do CONTRANDIFE



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.1707661-7, Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal**, em 09/05/2023, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112031926** código CRC= **3CAB8508**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 1/8 Zona Industrial SIA DF - Bairro Setro de Industria - CEP 71225-512 - DF

00050-00005395/2023-55

Doc. SEI/GDF 112031926